



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



LEI MUNICIPAL Nº 639/2019

De 21 de Março de 2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, a título de revisão geral anual, um reajuste de 3,75% (três, vírgula setenta e cinco por cento), correspondente ao índice acumulado IPCA (IBGE) no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, calculados sobre o salário base.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são extensivos aos servidores inativos, exceto aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Março de 2019.

Quadra – SP, 21 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal